



DL-496

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 423, DE 6 DE MARÇO DE 1974

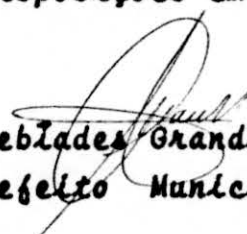
Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à construção de refectório, vestiário e chapeira em imóvel da municipalidade.

Alceblades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21/02/74, promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à construção de refectório, vestiário e chapeira em imóvel pertencente à municipalidade.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes de parte do superavit financeiro apurado no exercício anterior, de igual valor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceblades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor